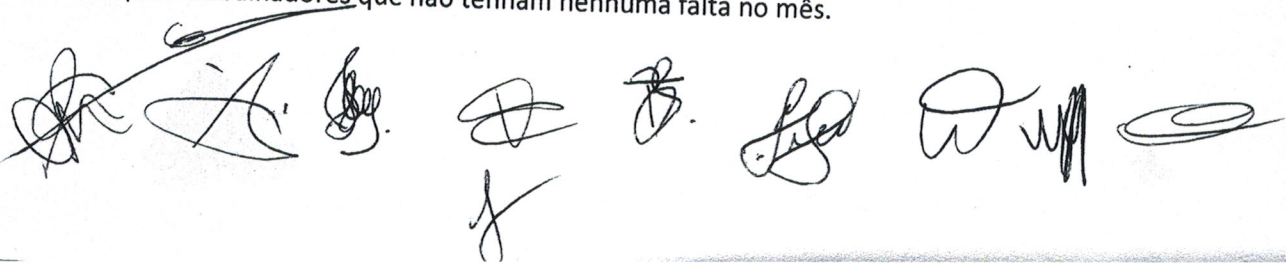


ATA DA REUNIÃO ENTRE A EMPRESA ENGE URB LTDA, A COMISSÃO DE TRABALHADORES E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDILIMPE/ES

Em 11 (onze) de março de 2014, reuniu-se a comissão de trabalhadores coletores da base da Enge Urb, representantes da empresa, e o Departamento Jurídico do SINDILIMPE/ES. Aberta a reunião, foi apresentada a pauta de reivindicações da comissão de trabalhadores e, depois das negociações, a empresa se comprometeu a tomar as seguintes providências:


1. Quanto à segurança dos armários, a empresa contratará um vigilante para a área, se comprometendo ainda a reformar os armários no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Quanto às reivindicações de participação nos lucros e resultados e do preço da participação no plano de saúde, a empresa se compromete a acatar o que for deliberado entre os Sindicatos na negociação salarial (SELURES e SINDILIMPE).
3. Quanto ao vale alimentação, a empresa concorda em antecipar o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), valendo o mesmo como antecipação do que for fornecido para o vale alimentação na negociação coletiva resultante entre SELURES e SINDILIMPE 2014/2015, a ser pago no contracheque de abril (referente ao mês de março).
4. Quanto às câmeras nos caminhões, a empresa esclareceu que trata-se de um projeto experimental, com vistas a examinar melhor a dinâmica laboral e se comprometeu a colocar estes veículos em rotas de bairros mais seguros (Bairro de Fátima, Laranjeiras, Colina de Laranjeiras, Morada de Laranjeiras, Caçaroca, São Lourenço, Serra Sede, entre outros), evitando assim riscos aos coletores oriundos de ameaças de criminosos.
5. Quanto ao pedido de protetor solar, a empresa esclarece que o Cerest tempos atrás estudou a exposição ao sol e concluiu que os EPIs adequados são o boné tipo "Chaves" e camisa manga longa nos uniformes. Os bonés tipo chaves voltarão a ser fornecidos regularmente e a empresa analisará a possibilidade futura de fornecimento do protetor solar.
6. Quanto a correção em erros em contracheques, a empresa afirma que irá verificar cada caso apontado e as soluções serão dadas caso a caso, se comprometendo a fornecer vale aos trabalhadores que tiverem erros identificados em remuneração, fazendo o registro do acerto e dedução do vale no contracheque seguinte.
7. Quanto ao desconto de ausências justificadas com atestado médico, a empresa vai apurar a ocorrência e corrigir eventuais descontos indevidos para a folha de março, passará a recibar com carimbo os atestados entregues pelos trabalhadores.
8. Quanto ao café da manhã, a empresa apurará as denúncias quanto à qualidade do lanche notificando o fornecedor. Também será substituído o achocolatado por suco em caixinha, na proporção de 50% do total fornecido diariamente.
9. Em 40 dias, a empresa se compromete a fornecer mais um par de botinas a todos os trabalhadores da limpeza pública, a fim de que todos tenham dois pares.
10. A empresa analisará e em dez dias dará resposta quanto a possibilidade de reinstaurar algum estímulo para trabalhadores que não tenham nenhuma falta no mês.




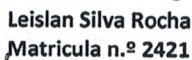
11. Quanto aos banheiros e vestiários, a empresa lavará a caixa d'água em dez dias e em três meses a empresa apresentará uma proposta para melhorias na estrutura destes.
12. A empresa instalará mais um bebedouro em 30 dias, com vistas a evitar que a água fique quente para o fornecimento do turno vespertino.
13. A empresa se compromete a implantar, em trinta dias, o ponto eletrônico.
14. A empresa também estará substituindo para os coletores da empresa garrafas de água danificadas.
15. A empresa providenciará o fim de restrições quanto a compra de itens no cartão de compras de farmácia.
16. A empresa se compromete a corrigir descontos de vale transporte que não tenham sido proporcionais ao valor do benefício identificados.
17. A empresa garante que os caminhões de coleta estão e se manterão em condições adequadas de trabalho.
18. A empresa se compromete a não tomar qualquer medida punitiva em relação à paralisação dos trabalhadores ocorrida nos dias dia 10 e 11 de março de 2014, como descontos dos dias parados, advertências, suspensões ou mesmo dispensas, por justa causa ou não, contra os trabalhadores envolvidos nessa paralisação ou contra o Sindicato que mediou a mesma, renunciando expressamente a qualquer medida já tomada neste sentido.
19. A empresa garante que não faz coleta de entulho (resto de construção/concreto), que não faz parte do objeto do seu contrato.

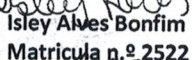
Estando ajustados nestes termos, assinam abaixo as partes.

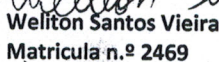
Serra, 11 de março de 2014.


Arthur de Souza Moreira
 OAB/ES 18277
 Advogado do SINDILIMPE/ES

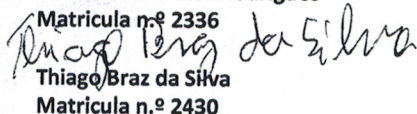

Odilio Gonçalves Dias Neto
 OAB/ES 19519
 Advogado do SINDILIMPE/ES
ENGE URB LTDA
 Josebel Baptista/ Ivanir Carvalho dos Santos



Leislân Silva Rocha
 Matricula n.º 2421


Isley Alves Bonfim
 Matricula n.º 2522


Weliton Santos Vieira
 Matricula n.º 2469


Vinicius Wernerck Rodrigues
 Matricula n.º 2336

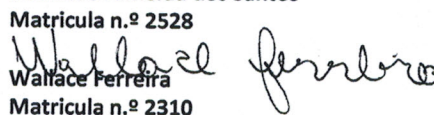

Thiago/Braz da Silva
 Matricula n.º 2430

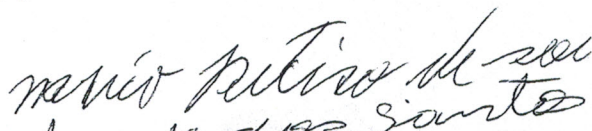

Jaqueson Rodrigues
 Matricula n.º 2364


Claudio Virgens de Jesus
 Matricula n.º 2529


Marcio Justin de Souza
 Matricula n.º 2557


Sivanildo Almeida dos Santos
 Matricula n.º 2528


Wallace Ferreira
 Matricula n.º 2310


Marcio Justino de Souza